



PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE
CHAMADA DE PROJETOS
MODALIDADE: BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
EDITAL Nº 13, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O Diretor Geral do Campus Caraguatatuba, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio do Comitê de Iniciação Científica (CIC), visando a regulamentação do Programa de Bolsa Discente para alunos do IFSP – Campus Caraguatatuba, com base na resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568 de 5 de Abril de 2012 e da Portaria nº 953 de 28 de Fevereiro de 2014 que regulamenta os programas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP torna público o presente Edital.

1. FINALIDADE

O programa de iniciação científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP tem por finalidade o suporte a grupos de trabalho, formados por docentes e alunos, integrantes do regime de iniciação científica envolvidos no desenvolvimento de pesquisas de acordo com o Regimento Interno.

2. OBJETIVO

A Iniciação Científica Institucional, através do **Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica**, é um programa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do instituto, a saber:

- Criação de grupos de trabalho com alunos de iniciação científica para auxílio aos docentes;
- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;

- Estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP;
- Proporcionar condições para a integração dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos por professores da instituição;
- Criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcione melhor formação para os alunos e estabeleça novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;
- Estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos do Orientador

- 3.1.1.** Ser docente do quadro permanente do IFSP;
- 3.1.2.** Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 3.1.3.** Não possuir inadimplência em programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação do IFSP;
- 3.1.4.** Ter titulação mínima de mestre.

3.2. Compromissos e Direitos do Orientador

- 3.2.1.** Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 3.2.2.** Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 3.2.3.** Nas publicações de trabalhos, fazer referência à condição de docente do IFSP;
- 3.2.4.** Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 3.2.5.** Indicar bolsistas e enviar toda documentação para o Comitê de Iniciação Científica (CIC) do Campus após divulgação dos projetos aprovados;
- 3.2.6.** Apresentar os relatórios de atividades finais, juntamente com o aluno bolsista ao CIC;



3.2.7. Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em projetos de pesquisa da PRP e durante as atividades do Congresso de Iniciação Científica do IFSP;

3.2.8. Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRP).

4. BOLSISTA

4.1. Requisitos do Bolsista

4.1.1. Estar regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo;

4.1.2. Estar desvinculado do mercado de trabalho;

4.1.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.1.4. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

4.1.5. Apresentar currículo atualizado publicado na Plataforma Lattes CNPq;

4.1.6. Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à PRP.

4.2. Compromissos do bolsista

4.2.1. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP;

4.2.2. Apresentar os resultados de sua pesquisa, sob a forma oral e de pôster ou artigo científico, em algum Congresso de divulgação Científica e Tecnológica;

4.2.3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFSP;

4.2.4. Apresentar e entregar ao CIC o relatório final aprovado pelo orientador;

4.2.5. Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;

4.2.6. Manter frequência igual ou superior a 75% nas atividades escolares durante o período de vigência da bolsa;

4.2.7. Devolver ao IFSP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s)



indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos pelo IFSP e/ou por este edital não sejam cumpridos.

5. BOLSAS

- 5.1.** Estarão vigentes por um período de até 6 (seis) meses durante o ano letivo de 2014;
- 5.2.** A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano de 2014;
- 5.3.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 5.4.** Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno ter concluído outro curso, ao número de renovações ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- 5.5.** A quantidade de bolsas para o IFSP será determinada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação de acordo com os recursos disponíveis para o ano de 2014.

6. INSCRIÇÃO

- 6.1.** O período de inscrição do projeto pelo orientador será de 09 a 28 de Abril de 2014 exclusivamente via página do CIC no EcAD (<http://goo.gl/occG62>);
- 6.2.** Documentos necessários para inscrição:
 - a.** Formulário de Inscrição do Projeto (Anexo 1) – Devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato Portable Document Format (.pdf);
 - b.** Projeto de Pesquisa (Anexo 2) – Devidamente preenchido e entregue no formato Portable Document Format (.pdf). O projeto não deve conter nenhuma informação que identifique o autor ;
- 6.3.** A inscrição no programa deve ser feita pelo professor orientador, através do EcAD, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:
 - a.** Acessar o link <http://goo.gl/occG62> e fazer o login (caso necessário) ;
 - b.** Clicar no link Submissão de Projetos Edital 13, de 9 de Abril de 2014 e submeter todos Formulários preenchidos através de um único arquivo



compactado no formato .zip ou .rar;

- c. Os nomes dos arquivos da Ficha de Inscrição e do Projeto de Pesquisa devem ser, respectivamente:

2014_IC_INSTITUCIONAL_Ficha_Nome_do_Professor_X.pdf;

2014_IC_INSTITUCIONAL_Projeto_Nome_do_Professor_X.pdf;

Substituindo a letra X por 1 ou 2 para identificar o projeto 1 e o projeto 2.

- d. Cada professor pode apresentar no máximo dois projetos.

6.4. A falta de inscrição no curso do EcAD acarretará na desclassificação automática do projeto.

6.5. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

6.6. Constatando o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos compreenderá a avaliação, priorização e classificação por avaliadores indicados pela PRP e sob responsabilidade de coleta dos dados pelo CIC, da seguinte forma:

7.1. Análise e conferência da documentação encaminhada:

7.1.1. A não entrega da documentação ou a falta de algum dos documentos definidos no item 6 (Inscrição) devidamente preenchidos e assinados e/ou o não cumprimento dos requisitos de professor orientador, implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção de projetos.

7.2. Avaliação qualitativa e quantitativa das propostas e proponentes:

7.2.1. Avaliação qualitativa:

- Clareza na(s) justificativa(s) da proposta de trabalho com relação ao desenvolvimento científico e acadêmico do aluno;
- Adequação dos objetivos e metodologia;
- Preenchimento dos quesitos mencionados no documento: Projeto de Pesquisa e na Ficha de Inscrição, ambos pertencentes a este edital como Anexos;
- Viabilidade de execução do trabalho no período de vigência da bolsa.

7.2.2. Avaliação quantitativa:

- Titulação do orientador;
- Indicador de produção científica e tecnológica do orientador;
- Cumprimento de prazos de entrega de relatórios em programas de iniciação científica e tecnológica junto ao IFSP; e
- Publicação dos trabalhos realizados em programas de iniciação científica e tecnológica junto ao IFSP.

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 20 pontos em uma escala de 0 a 100;

8.2. A classificação obedecerá à ordem decrescente dos pontos obtidos;

8.3. As segundas solicitações de um mesmo orientador serão classificadas após as primeiras solicitações de todos os solicitantes do campus.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados até o dia 21 de Maio de 2014.

10. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados podem solicitar ao CIC, via memorando, um pedido de reconsideração do julgamento, que deve ser feito pelo professor orientador, com justificativa(s) fundamentada(s), no prazo de três dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo CIC, juntamente com a direção e gerência acadêmica.

11. INDICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

11.1. Indicação

11.1.1. A indicação do aluno bolsista deve ser feita pelo professor



orientador após a publicação e divulgação da classificação final até o dia 30 de Maio de 2014 por meio do preenchimento do Formulário para Cadastramento de Bolsista (Anexo 3) e Declaração do Bolsista (Anexo 4).

11.1.2. Os formulários devem ser preenchidos e assinados pelo orientador e aluno e entregues ao CIC juntamente com os demais documentos para recebimento da bolsa.

11.1.3. Documentos a serem entregues pelo bolsista ao CIC:

- a. Cópia do Projeto de Pesquisa (Anexo 2);
- b. Formulário de Cadastramento do Bolsista (Anexo 3) devidamente preenchido e assinado pelo Orientador;
- c. Declaração do Bolsista (Anexo 4) devidamente preenchido e assinado pelo bolsista;
- d. Cópia do RG;
- e. Cópia do CPF;
- f. Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista) ;
- g. Cópia do Currículo Lattes do bolsista.

11.1.4. Não serão recebidas nem validadas indicações de bolsistas com documentação incompleta.

11.2. Acompanhamento do Projeto

11.2.1. No penúltimo dia útil do mês, a partir da data de início das atividades de pesquisa e entrega dos documentos do aluno, o bolsista deverá entregar a CIC, via EcAD, o Comunicado de Permanência Mensal (Anexo 5), devidamente assinado pelo orientador e bolsista e escaneado no formato *Portable Document Format* (.pdf), seguindo os seguintes procedimentos:

- a. Acessar o link <http://goo.gl/occG62> e fazer o login (caso necessário) ;
- b. Clicar no link Comunicado de Permanência Mensal XXX onde, XXX corresponde ao mês relativo ao Comunicado;
- c. O nome do arquivo do Comunicado de Permanência Mensal deve ser:



11.2.2. O CIC deverá acompanhar as atividades de pesquisa realizadas pelo bolsista, podendo solicitar aos envolvidos (orientador e bolsista) maiores informações e/ou documentos.

11.2.3. **A não entrega ou atraso na entrega, ou preenchimento incorreto do comunicado de permanência ou qualquer documento pedido poderá acarretar na suspensão da bolsa, podendo resultar em perda da bolsa daquele mês; e em caso de reincidência, no cancelamento da mesma.**

11.2.4. O Comunicado de Permanência Mensal é o documento que comprova que as atividades de pesquisa foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.

11.2.5. O CIC deverá arquivar todos os documentos/formulários/relatórios. Esses documentos poderão ser solicitados pelo instituto a qualquer momento.

11.3. Cancelamento do Projeto

11.3.1. O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo orientador, por meio de entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo 10) ao CIC. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto, acompanhado de um relatório final do trabalho desenvolvido até o momento do cancelamento;

11.3.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa de Bolsa Discente, em qualquer modalidade, na mesma vigência;

11.3.3. O IFSP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

11.4. Substituição

11.4.1. As substituições devem contemplar alunos com desempenho acadêmico igual ou melhor daquele previamente selecionado;

- 11.4.2.** Todas as Substituições devem ser justificadas.
- 11.4.3.** Não havendo indicação de aluno pelo orientador, a bolsa será disponibilizada ao campus;
- 11.4.4.** Os formulários de Substituição (Anexo 9) e Cadastramento (Anexo 3) do novo Bolsista devem ser entregues para o CIC até o 5º (quinto) dia útil do mês.

12. RELATÓRIOS

12.1. O relatório final deve contemplar: introdução, objetivos, metodologia, resultados finais, análises, conclusões finais e referências conforme modelos (anexo 6 e 7);

12.2. O Relatório Final deverá ser impresso e assinado pelo Orientador, escaneado e entregue ao CIC via EcAD no respectivo link para entrega deste relatório. O nome do arquivo deve ser:

RelFinal_NOMEDOBOLSISTA.pdf substituindo a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do aluno.

12.3. Análise de produtividade (Anexo 8) impresso, devidamente preenchido e assinado, escaneado e entregue juntamente com o Relatório Final. O nome do arquivo deve ser:

Produtividade_NOMEDOBOLSISTA.pdf substituindo a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do aluno.

12.4. O artigo científico ou poster e o certificado de apresentação de trabalho em congresso, deve ser escaneado e entregue juntamente com o relatório final. O nome do arquivo deve ser:

Certificado_NOMEDOBOLSISTA.pdf substituindo a palavra NOMEDOBOLSISTA pelo nome do aluno.

12.5. O relatório final deve ser entregue até o dia 17 de Dezembro de 2014;

12.6. Para emissão do certificado de conclusão de iniciação científica e tecnológica é necessária apresentação de comprovante de submissão/aceitação do trabalho em algum congresso de divulgação científica.



13. PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento da bolsa é feita pela administração do campus Caraguatatuba.
- 13.2.** Após a receber o Comunicado de Permanência Mensal dos bolsistas do campus, o CIC deverá solicitar formalmente o pagamento junto a Administração do campus, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 13.3.** O CIC deverá verificar procedimentos e datas da Administração de seu campus para realização de pagamento.
- 13.4.** Caso o bolsista não tenha recebido a bolsa em algum mês, o mesmo deverá procurar o CIC, para que possa ser averiguado o problema e tentar solucionar junto a Administração do campus.
- 13.5.** No mês de dezembro excepcionalmente, o aluno deverá entregar o Comunicado de Pemanência Mensal ao CIC até o 5º (quinto) dia útil do mês, para que haja tempo hábil para a Administração do campus tomar as providências de pagamento referentes ao mês de dezembro.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante na Declaração do Aluno (Anexo 4).
- 14.2.** É de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo do programa de bolsa de IC.
- 14.3.** O IFSP não realiza pagamento retroativo a data de inicio das atividades de pesquisa descrita pelo orientador na Declaração do Aluno (Anexo 4).
- 14.4.** Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.
- 14.5.** É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao banco e posteriormente entrar em contato com o CIC em caso do não recebimento da bolsa.
- 14.6.** O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.



- 14.7.** É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá justificar e indicar um co-orientador à PRP no período de afastamento.
- 14.8.** As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado conforme legislação vigente.
- 14.9.** As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.
- 14.10.** Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação do CIC e/ou PRP;
- 14.11.** Todos formulários Anexos estão disponíveis na página do CIC no EcAD (<http://goo.gl/occG62>).
- 14.12.** Os casos não previstos neste edital e na Portaria 827/GAB/2006 serão analisados e julgados pelo CIC juntamente com a direção do Campus Caraguatatuba.



João Roberto Moro

Diretor Geral